



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PROCESSO: 1.015.903
NATUREZA: Representação
REPRESENTANTES: Ernane José de Macedo – Presidente da Câmara Municipal e
Lamounier Oliveira de Freitas – Vereador
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Pocrane/MG
EXERCÍCIO: 2017

Ao Conselheiro Relator,

Tratam os autos de Representação formulada pelos vereadores Ernane José de Macedo e Lamounier Oliveira de Freitas, com pedido de suspensão dos contratos e pagamentos efetuados à empresa Transportadora Brothers e outras que a sucederam na mesma prestação de serviços, e a realização de outro procedimento licitatório, e, ainda com a solicitação de que (...) “*todos os relatórios e rotas do transporte escolar sejam informados de acordo com o “lay out” do SICOM, para fins de cruzamento de dados e apuração de irregularidades*” (...) e (...) “*sejam reexaminados todos os relatórios de gestão fiscal e apensado a presente Representação na prestação de contas do exercício de 2017 (...)*”, em face de atos graves de malversação do dinheiro público, desvio e apropriação de verbas públicas, principalmente quanto aos gastos com serviços de transporte escolar, por meio do Processo de Licitação nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017, Registro de Preços nº 01/2017 e de locação de máquinas e caminhões por meio do Registro de Preços nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 – Processo nº 020/2017, deflagrados pelo município de Pocrane/MG.

A Coordenadoria de Protocolo de Triagem, por meio do Relatório de Triagem nº 579, fls. 55/52v, encaminhou os autos ao Conselheiro Presidente, fl. 53, que após receber a documentação como representação determinou sua autuação e distribuição ao relator, fl. 54.

O relator no despacho de fl. 55, determinou a remessa dos autos a esta Coordenadoria para análise, conforme o disposto no art. 306, *caput*, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

Após analisar os documentos apresentados, fls. 6/50, constatou-se a ausência de documentação hábil a realizar a análise deste processo. Para tanto, entende-se que deve ser realizada diligência para que o atual Prefeito de Pocrane/MG remeta a este Tribunal de Contas a documentação abaixo relacionada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

- ✓ Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, contratação de serviço de transporte escolar, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.
- ✓ Cópia da fase interna e externa do Processo de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017 para Registro de Preços nº 01/2017, prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas, acompanhados das notas de empenho, comprovantes fiscais de todos os valores pagos bem como a cópia do contrato firmado, e termo aditivo se houver, com a empresa Transportadora Brothers e sua execução contratual.

DCM/2ª CFM, em 24 de julho de 2018.

Nilma Pereira Montalvão
Analista de Controle Externo
TC 1634-6